

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01872/2023

DATA: 18/09/2023

PROCESSO Nº 06189891/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa UNITEXTIL UNIAO INDUSTRIAL TEXTIL S A , estabelecida na AUDIZIO PINHEIRO, 00298, bairro DOM LUSTOSA, FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.203.904/0001-63 e CGF nº 06.163.432-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	85318000	LAMPADA SINALIZADORA VERMELHA PARA ALERTA DE FUSOS PARADOS 25 X 25.
2	39269090	CAIXA PLASTICA DE ROTOR COMPLETO
3	84483919	PERFIL COMPLETO
4	85340033	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SIR13. AA NATUREZA DO MATERIAL BASE: 0001 RÍGIDO; AB COMPOSIÇÃO DA PLACA: 0003 EPOXI/FIBRA DE VIDRO; AC ESTRUTURA: 0002 DUPLA FACE; AD INTERLIGAÇÃO ENTRE FACES: 0003 COM LIGAÇÃO POLIMÉRICA.
5	84483919	SUPORTE DO TUBO DE ASPIRAÇÃO

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias,



contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



